



DECRETO Nº 22418

de 11 de dezembro de 2003

Dispõe sobre o Termo de adoção dos animais e respectivos recintos do Zoológico Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ELÓI PIETÁ, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Art. 4º da Lei 5923 de 29 de Julho de 2003;

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o “**PROGRAMA BICHO LEGAL – ADOTE UM ANIMAL**” destinado ao tratamento e manutenção permanente dos animais e da estrutura física dos recintos que alojam animais no Zoológico Municipal de Guarulhos.

Art. 2º Fica o Termo de Adoção, em anexo, instituído como dispositivo regulamentador da adoção.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 11 de dezembro de 2003.

ELÓI PIETÁ

Prefeito do Município de Guarulhos

VALTER MEDEIROS DANTAS

Secretário do Meio Ambiente

Registrado no Departamento de Relações Administrativas - Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e três.

FÁBIO AUGUSTO POMPÊO

Diretor do Departamento de

Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município em 12 e 16 de dezembro de 2003.

[REVOGADO PELO DECRETO Nº 35049/2018](#)

Anexo ao Decreto nº 22418

PREFEITURA DE GUARULHOS

TERMO DE ADOÇÃO Nº / _____

A **PREFEITURA DE GUARULHOS**, na pessoa jurídica de Direito Público, com sede e foro na Cidade e Comarca de Guarulhos, na Avenida Bom Clima, nº 90, bairro Jardim Bom Clima, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob nº 46.319.000/0001-50, neste ato representada pela Secretaria de Meio Ambiente, aqui representada pela Secretaria de Meio Ambiente, através de seu titular infra-assinado, _____, designado doravante e simplesmente por **PREFEITURA**, e do outro lado o _____, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na _____, igualmente na Cidade e Comarca de Guarulhos, com seus atos constitutivos e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob número _____, neste instrumento representado(a) por seu responsável, o(a) senhor(a) _____ e do Cartão de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob número _____, designado(a) doravante e simplesmente por **EMPRESA ADOTANTE**, têm entre si, acertado, ajustado e firmado este **TERMO DE ADOÇÃO** para a consecução de finalidades comum, consoante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **TERMO DE ADOÇÃO** ora celebrado tem por objetivo a cooperação técnica e operacional no desenvolvimento de serviços de conservação e construção de recintos para animais, no Zoológico Municipal de Guarulhos.

I – Após a assinatura do **TERMO DE ADOÇÃO** pelo Secretário de Meio Ambiente e pelo responsável da **EMPRESA ADOTANTE**, ficará de imediato, transferida a responsabilidade da conservação do Recinto à respectiva Empresa.

II - A **EMPRESA ADOTANTE** terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do **TERMO DE ADOÇÃO**, para iniciar os trabalhos no Recinto adotado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **EMPRESA ADOTANTE** compromete-se a executar, sob sua total e inteira responsabilidade e às suas expensas, sob orientação da Equipe Técnica do Zoológico Municipal, os serviços de conservação da área denominada “Recinto para Animais” _____, conforme projeto executivo apresentado.

I - A Secretaria de Meio Ambiente, após análise e aprovação do projeto executivo, prestará orientação técnica na sua execução, através de sua equipe técnica do Zoológico Municipal

CLAUSULA TERCEIRA: Independentemente da apresentação do projeto executivo a **EMPRESA ADOTANTE**, sob orientação da Secretaria de Meio Ambiente (Equipe Técnica do Zoológico), deverá garantir, no mínimo a execução das seguintes atividades:

I - Manutenção de grades, telas e outros materiais utilizados na contenção do animal no interior do recinto;

II - Manutenção da área de afastamento – os jardins existentes nas áreas de afastamento (distanciamento entre o recinto e o público) também deverão ser mantidos pela adotante.

III - Manutenção dos Sistemas Hidráulicos e Elétricos dos Recintos

CLAUSULA QUARTA: Fica a Empresa Adotante autorizada a instalar

uma placa publicitária no local adotado, tendo em vista a sua colaboração com a Municipalidade.

I - A placa publicitária deverá ser confeccionada de acordo com modelo a ser fornecido pelo Setor Competente da Administração Municipal, em concordância com a equipe técnica do Zoológico Municipal;

II - Não será permitida a utilização de placa publicitária, no caso de Subempregada dos serviços, tampouco que vise inscrições além do indicado no parágrafo anterior e no modelo fornecido;

III - Na área adotada por mais de uma Empresa, deverá ser utilizada somente uma placa publicitária, permitindo-se constar os nomes de todas as Empresas participantes na adoção.

IV - Novos recintos poderão ser implantados, desde que respeitada a Legislação Federal vigente, como no Artigo 4º.

CLAUSULA QUINTA: A Secretaria de Meio Ambiente fiscalizará periodicamente o Recinto adotado, emitindo parecer à Empresa Adotante.

I - Em caso de negligência por parte da Empresa Adotante, a Secretaria de Meio Ambiente expedirá notificação preliminar, com prazo de 10(dez) dias contados a partir da data do seu recebimento, para regularização dos serviços estabelecidos no “Termo de Adoção” e quando for o caso, no projeto executivo.

O não cumprimento da notificação dentro do prazo determinado implicará no automático cancelamento do “Termo de Adoção” e da autorização de utilização do espaço publicitário, estando o recinto disponível para futuras adoções.

CLAUSULA SEXTA: O TERMO DE ADOÇÃO será válido por 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a possibilidade da Empresa Adotante e do interesse da Administração Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA: As solicitações para cancelamento do “Termo de Adoção” deverão ser efetivadas através de requerimento escrito, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, apontando e justificando os motivos.

CLAUSULA OITAVA: Os casos de dúvidas eventualmente surgidas sobre a execução dos serviços, não contidos neste Decreto e no “Termo de Adoção”, serão esclarecidos pela Secretaria de Meio Ambiente.

E por estarem as partes ajustadas e contratadas, assinam este **TERMO DE ADOÇÃO**, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito.

Guarulhos, de de 20__.

.....

(adotante)

.....

Secretaria do Meio Ambiente